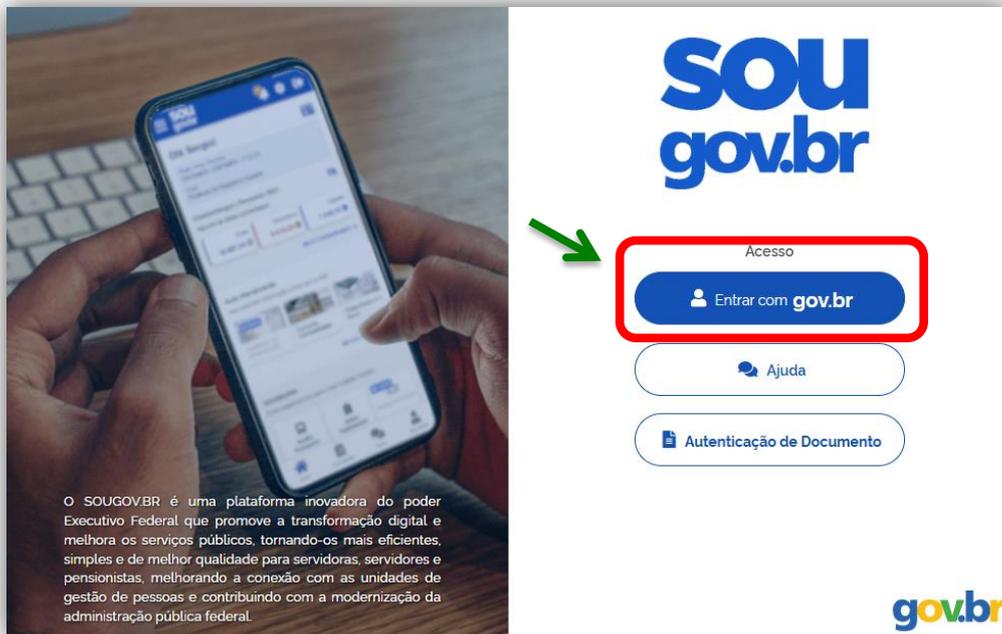


Orientações para o Cadastro/Alteração de Servidores(as) e Estagiários(as) no Programa de Gestão e Desempenho (PGD)



Para o cadastro ou atualização do Programa de Gestão e Desempenho dos participantes na plataforma **SOUgov.br**, a chefia imediata deve:

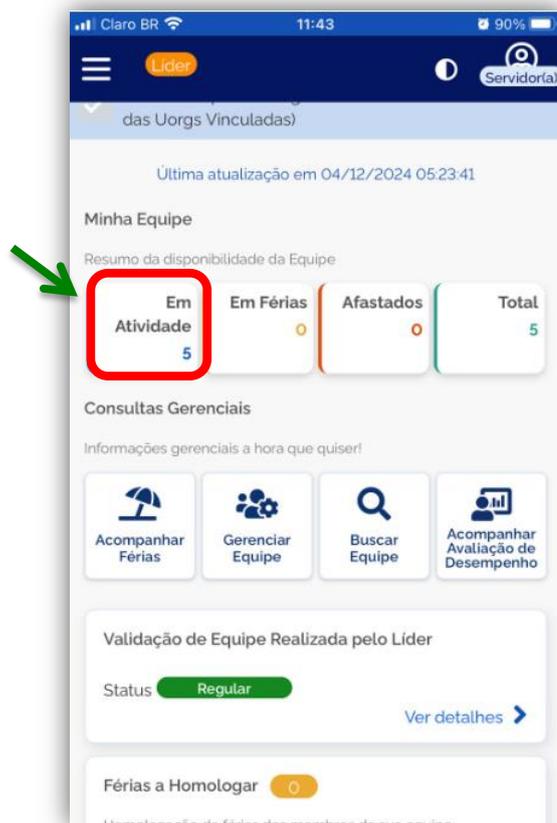
1. Acessar o site **SOUGov.br**



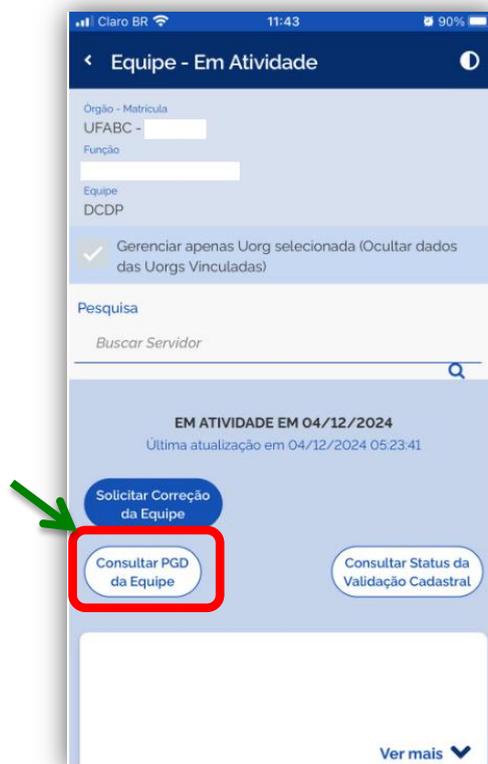
2. Acessar a funcionalidade “Líder”



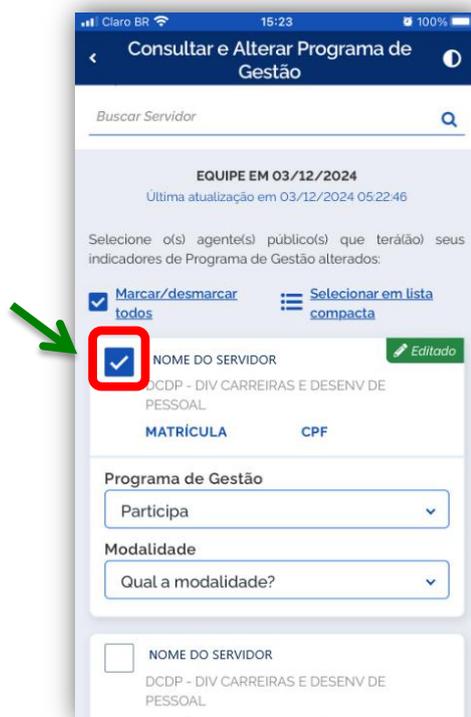
3. Selecionar o item “Em atividade”



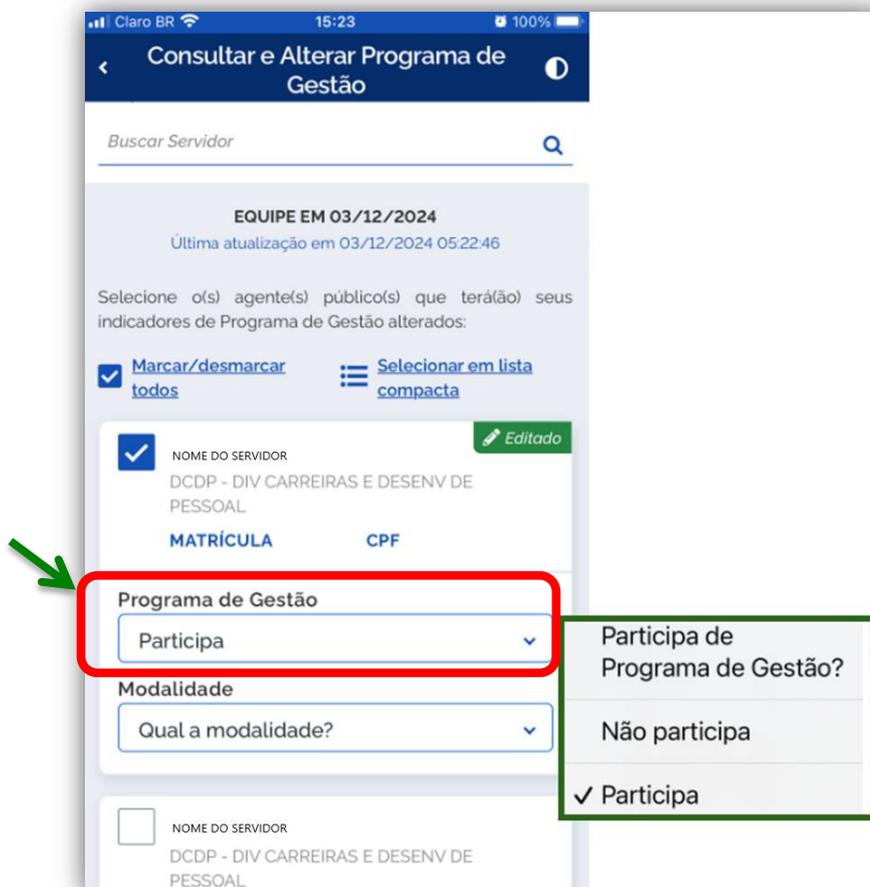
4. Clicar em “Consultar PGD da Equipe”



5. Selecionar o botão ao lado do NOME DO SERVIDOR



6. Em "Programa de Gestão" escolher uma das opções: ✓ "Não Participa" ou "Participa" do Programa de Gestão.



7. Em “Modalidade” escolher uma das opções:

✓ **Presencial: NÃO UTILIZAR**

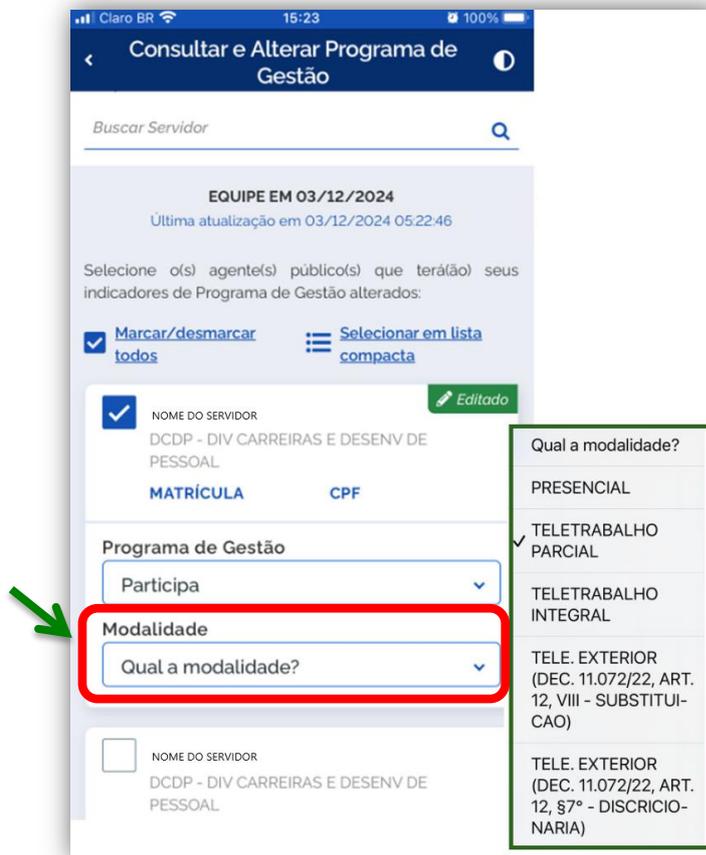
Conforme o parágrafo único do Art. 7º da [Resolução Consuni Nº 236/2024](#), a modalidade presencial do PGD na UFABC será implementada 12 (doze) meses após a data de vigência da referida Resolução.

✓ **Teletrabalho Parcial:** Parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pela UFABC.

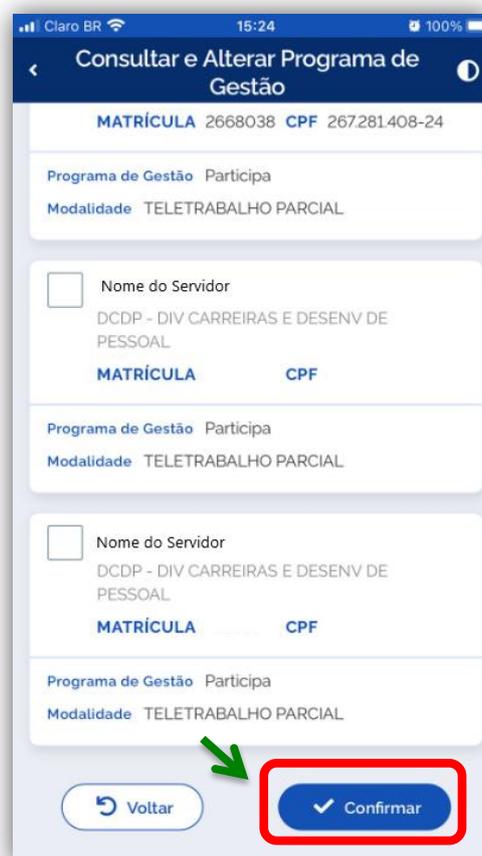
✓ **Teletrabalho Integral:** Autorizado em situações excepcionais, neste regime a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do(a) participante. Obs.: Os casos da modalidade teletrabalho em regime de execução integral deverão ser autorizados previamente de acordo com os dispostos do Art. 12 da [Resolução Consuni Nº 236/2024](#).

✓ **Tele. Exterior (DEC.11.072/22, ART.12, VIII – SUBSTITUIÇÃO):** Autorizado em situações excepcionais. Obs.: Os casos da modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior deverão ser autorizados previamente de acordo com os dispostos no Art. 18 (item A a E) da [Resolução Consuni Nº 236/2024](#).

✓ **Tele. Exterior (DEC.11.072/22, ART.12,§ 7º – DISCRICIONARIA):** autorizado em situações excepcionais. Obs.: Os casos da modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior deverão ser autorizados previamente de acordo com os dispostos no Art. 18 (item F) da [Resolução Consuni Nº 236/2024](#).



8. Alterado o “Programa de Gestão” e a “Modalidade”, clicar em “Confirmar”



A atualização cadastral é importante para:

- ✓ Fortalecer a gestão e a transparência dos dados cadastrais dos servidores públicos;
- ✓ Contribuir para uma administração mais eficiente;
- ✓ Garantir a integridade e confiabilidade dos sistemas de gestão de pessoal;
- ✓ A Portaria do Ministério de Gestão e Inovação (MGI), destinada à adequação do novo modelo de PGD às diretrizes da Instrução Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, estabelece a obrigatoriedade da validação cadastral.

Obs.: O cadastro do Programa de Gestão de toda a Equipe deve ser atualizado sempre que houver alteração da configuração do PGD nas Unidades Administrativas e é obrigatório para garantir a manutenção do Programa na UFABC.